



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 007/2023 – 10.02.2023.**

**Autor: Vereador Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo**

**Ementa:** Institui no Calendário de atividades e eventos de Petrolina, a Semana Municipal de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, e dá outras providências.

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de atividades e eventos de Petrolina, a Semana Municipal de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo Único – A Semana de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos ocorrerá no período que compreende o dia 1º de abril de cada ano.

Art. 2º - A Semana de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos visa gerar uma reflexão, nas diversas esferas da vida comunitária, acerca dos prejuízos particulares e sociais, bem como das consequências do mau uso dos ambientes digitais.

Art. 3º - Para o devido cumprimento da presente Lei, em âmbito municipal, serão promovidas as seguintes atividades:

I – Campanhas educativas nas escolas, nas faculdades e universidades, nos departamentos do funcionalismo público e em diferentes ambientes da sociedade petrolinense;

II – Seminários e debates, estabelecendo parcerias com a OAB e outros organismos que atuam na esfera jurídica;

III – Divulgação institucional das ações na mídia local, envolvendo blogs, rádios e TV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssimas Vereadoras,

Apresento-lhes para apreciação o presente projeto de lei que visa instituir, no calendário de eventos do Município de Petrolina, a Semana de enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, no período que compreende o dia 1º. de abril de cada ano.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO**

---

“Crimes cibernéticos são aqueles que utilizam computadores, redes de computadores ou dispositivos eletrônicos conectados para praticar ações criminosas, que geram danos a indivíduos ou patrimônios, por meio de extorsão de recursos financeiros, estresse emocional ou danos à reputação de vítimas expostas na Internet.

A classificação é ampla e compreende desde ações relacionadas a bullying digital e ataques à reputação em redes sociais até crimes que usam malwares para, por meio de engenharia social ou vulnerabilidades técnicas, provocar danos ou prejuízos financeiros.”

Havendo legislação própria que já tipifica como crime tais práticas, faz-se necessário que crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos conheçam a vulnerabilidade a que estão expostos, principalmente pelas inúmeras comprovações de crimes virtuais nos últimos anos - em 2020, em plena pandemia, foram registradas 156.692 denúncias, um número bastante superior ao apresentado no ano de 2019, quando 75.428 casos foram contabilizados.

Um levantamento da empresa de Cibersegurança Kaspersky aponta que o Brasil teve um aumento de 23% nos casos de cibercrimes nos primeiros oito meses de 2021 em comparação ao mesmo período no ano anterior.

Solicitamos aos nobres pares que apreciem a matéria que apresentamos, a fim de que ela seja devidamente aprovada em plenário, tornando-se um instrumento eficaz na vida do povo petrolinense.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

**Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo**  
Vereador – REPUBLICANOS

cas